



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº 005/2011	03.003.04.122.0004.2006.339039 FR:01000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº 8.883 de 08/06/1994; Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Solução em serviços de, conversão, implantação e treinamento de conjunto de softwares para modernização da administração municipal da Prefeitura de Rio Bom, Estado do Paraná, sendo os sistemas de Controle Interno, Transparência Brasil e Administração de Frotas.
Previsão legal: art. 25, II da Lei nº 8.666/93

Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA, Nº 40, LJ 14 ED LUZIA C. ALMEIDA – CENTRO
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cidade: SAQUAREMA - RJ

Resumo do objetivo: Licença de uso dos sistemas de controle interno, Transparência Brasil e Administração de Frotas.	Valores: R\$ 750,00 mensais pela locação R\$ 85,00 hora técnica/homem pela implantação dos sistemas
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado
Condição de execução: Imediata	
Forma de pagamento: Pagamento mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pela locação R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) hora técnica pela implantação	

Justificativa de escolha da contratada: A empresa supramencionada já é fornecedora dos demais sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio Bom, ficando assim inviável a contratação de outra empresa, o que prejudicaria o correto funcionamento dos serviços, uma vez que os programas são interligados.
Justificativa de aceitação de preço: Os preços se encontram em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado geral.

Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em: 16/12/2011 Sandra Cristina de Moraes Sampaio Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 16/12/2011 Rodrigo Beligni OAB 35593 Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 16/12/2011 Mauro Pinto De Andrade Prefeito Municipal
---	---	---